PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.11.06.0079
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESTINO: SETOR DE LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Município de Assú/RN publicou Edital de Licitação, para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço do lote único, cujo objeto é Contratação de empresa ou cooperativa especializada para prestação de serviços de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), que garantirá a continuidade e eficiência das atividades prestadas pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no exercício de sua competência responde ao pedido esclarecimentos acerca do Edital e do Termo de Referência Consolidado, apresentada pela SERVITIUM LTDA, inscrita no CNPJ 00.558.943/0001-34.

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Duvida 1: Qual a convenção coletiva utilizada para estimar os valores?

Resposta: Deverá observar o subitem 11.2 do Termo de Referência. Para cotação de preço deverá ser observado o piso salarial da categoria firmado em convenção coletiva vigente e devidamente homologada. Portanto, a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada é a registrada no MTE sob o número: RN 000013/2026 – confira a autenticidade no endereço eletrônico http:www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

Duvida 2: É obrigatoriedade da empresa contratada o fornecimento de seguro de vida para os funcionários mesmo não previsto na Convenção Coletiva ou Edital? E qual o valor mínimo para tal item?

Resposta: deverá observar o subitem 14.1.4 do Termo de Referência. O seguro de vida é obrigatório para essa categoria, existindo previsão na Convenção Coletiva de Trabalho utilizada. O valor mínimo esta disposto na referida convenção, devendo ser observada a clausula décima oitava.

Duvida 3: Para o presente objeto faz-se necessário preposto? Quem arcara com os custos? Caso não previsto na planilha e custos.

Resposta 1: Deverá observar o subitem 14.1.7 do Termo de referencia. A contratada deverá indicar preposto, para representá-la durante a execução do contrato, devendo estar disponível durante o horário comercial e facilitar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sobre quem arcará com os custos, deverão ser observados os subitens 11.1; 14.1.2; 14.1.7; 14.1.8; 14.1.13; 14.1.16 e 14.1.34 do Termo de Referência. A contratada deverá arcar com todos os custos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previstos na legislação vigente, e quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

Duvida 4: Qual o valor da tarifa do transporte público da localidade onde será executado o objeto?

Resposta: O munícipio de Assú/RN não conta com a prestação de serviço de transporte público. Deverá observar o subitem 14.1.17 do Termo de Referência. Bem como a CCT, na clausula décima quinta e decima sexta.

Duvida 5: É possível realizar a redução dos encargos sociais previstos, considerando as exigências legais? Caso a redução seja possível, quais as condições e procedimentos a serem observados para evitar a desclassificação da proposta?

Resposta: Cabe à licitante adotar, em sua planilha de custos e formação de preços, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento legal que o define. Favor observar os regramentos definidos no Termo de Referência e edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026. Reduzir encargos de forma arbitrária ou abaixo do piso da CCT poderá acarretar a desclassificação por inexequibilidade.

Assú/RN, 25 de junho 2026

Atenciosamente,

Luérgia de Vanielle de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos